Decreto





DECRETO Nº 011/2016

"Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, I, "b" e "c" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art.1° - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2° - A equipe de transição será composta de 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, e 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito Chefe do Executivo Municipal, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3° - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

> Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado, s/n, - CEP.44950-000 - Centro, Uibaí, Bahia. Telefone: (74) 3649 1201; 36491058/1056/1054 — E-mail.: pmub.uibai@gmail.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



- Art. 4° Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.
- Art. 5° A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.
- Art. 6° O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3° deste Decreto.
 - Art. 7º As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.
- Art. 8 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

22 de novembro de 2016.

Prefeito Municipal de Uibaí

Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado, s/n, - CEP.44950-000 - Centro, Uibaí, Bahia. Telefone: (74) 3649 1201; 36491058/1056/1054 — E-mail.: pmub.uibai@gmail.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br





DECRETO N° 012/2016

"Dispõe sobre a designação da equipe de transição para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5° do Decreto n° /2016, DECRETA:

- Art. 1° Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.
- Art. 2° A equipe de transição é composta de 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, e 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito, conforme disposto no art. 2° do Decreto n° 011 /2016.
- Art. 3° Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto n° /2016:
 - I ARYOSTO ARAGÃO, portador do CPF n, 658.926.588-72;
 - II ERIC NUNES NOVAES MACHADO, portador do CPF n. 023.810.075-80;
 - III ADENIVALDO DE JESUS PEREIRA, portador do CPF n. 620.415.335-87;
 - IV JOACILEI ALECRIM MIRANDA, portador do CPF n. 285.852.165-49;
 - V MARIA CECILIA ALVES MACHADO, portadora do CPF n. 121.621.831-53;
 - VI DAVI GARCIAS BARRETO FILHO, portador do CPF n. 489.998.225-91;
 - VII RODRIGO BEZERRA M. PIRES, portador do CPF n. 951.861.405-97;
 - VIII MARLOS DOURADO MACHADO, portador do CPF n. 033.890.645-24;
 - IX JORGE PAULO MENDES ROCHA, portador do CPF n. 000.621.555-63.

Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado, s/n — CEP. 44950-000 - Centro, Uibaí, Bahia. Telefone: (74) 3649 1201; 36491058/1056/1054 — E.mail.: pmub.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



Art. 4° - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

22 de novembro de 2016.

Pedro Rocha Filho Prefeito Municipal de Uibaí

Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado, s/n — CEP. 44950-000 - Centro, Uibaí, Bahia. Telefone: (74) 3649 1201; 36491058/1056/1054 — E.mail.: pmub.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br